



Governo do Estado de Rondônia **GOVERNADORIA**

Decreto nº 14.108, de 20 de fevereiro de 2009

Anula parcialmente o decreto nº 14.071, de 06 de fevereiro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado;

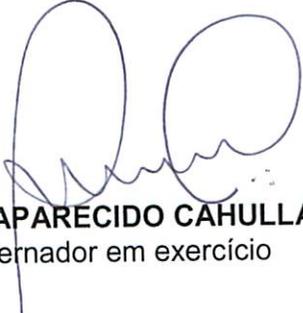
R E S O L V E :

Art. 1º - Anular parcialmente o decreto nº 14.071, de 06 de fevereiro de 2009, e seus anexos I e II, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1180, de 09 de fevereiro de 2009, que abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no valor de R\$ 28.670.000,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta mil reais).

Art. 2º - A anulação a que se refere o artigo anterior é a constante dos anexos I e II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de fevereiro de 2009, 120º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador em exercício


LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto


MARICI SALETE BASSEGIO
Secretária Adjunta - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO II
ANEXO DO DECRETO Nº. 14.108, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				7.000.000,00
16.001.12.361.0000.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.3.40.41	0100	7.000.000,00
			TOTAL	7.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO I
ANEXO DO DECRETO Nº. 14.108, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				7.000.000,00
16.001.12.361.1269.2828	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	3.3.90.39	0100	7.000.000,00

TOTAL 7.000.000,00